



IMBAÚ

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA JURÍDICA

Ofício nº. 08/2020-PJ

Imbaú, 12 de maio de 2020.

Senhora Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência e seus dignos Pares, o Projeto de Lei nº. 08/2020, que revoga o artigo 3º e seu § 1º da Lei Municipal nº 644/2020 para obedecer o Parecer nº 296/20 – da CGM do TCE/PR dos Autos de Representação nº 331274/19.

A medida tem por finalidade adequar à Lei Municipal nº 644/2020 conforme parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Queremos então contar com o apoio dos nobres componentes dessa Egrégia Casa de Leis, para aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência urgentíssima, solicitando para tanto dispensa de parecer das comissões e realização de reunião extraordinária para tratar deste assunto, visto tratar-se de assunto que irá beneficiar a comunidade Imbauense.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

Atenciosamente,

Laurir de Oliveira
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
MARISTELA PELISSARO
DDª. Presidente da Câmara de Vereadores de Imbaú
Imbaú – Paraná



IMBAÚ

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA JURÍDICA

Ofício nº. 08/2020-PJ

Imbaú, 12 de maio de 2020.

Senhora Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência e seus dignos Pares, o Projeto de Lei nº. 08/2020, que revoga o artigo 3º e seu § 1º da Lei Municipal nº 644/2020 para obedecer o Parecer nº 296/20 – da CGM do TCE/PR dos Autos de Representação nº 331274/19.

A medida tem por finalidade adequar à Lei Municipal nº 644/2020 conforme parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Queremos então contar com o apoio dos nobres componentes dessa Egrégia Casa de Leis, para aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência urgentíssima, solicitando para tanto dispensa de parecer das comissões e realização de reunião extraordinária para tratar deste assunto, visto tratar-se de assunto que irá beneficiar a comunidade Imbauense.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

Atenciosamente,

Laurir de Oliveira
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
MARISTELA PELISSARO
DD^a. Presidente da Câmara de Vereadores de Imbaú
Imbaú – Paraná
Ofício nº. 02/2020-PJ



IMBAÚ

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI N ° 08/2020

Súmula: Revoga a integralidade do artigo 3º da Lei nº 644/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ aprovou e eu, Prefeito do Município de Imbaú sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Revoga-se o artigo 3º e seu § 1º da Lei nº 644/2020.

Art. 2º. Os demais dispositivos desta Lei permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 12 de maio de 2020.

LAUIR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal